

**PREGÃO PRESENCIAL  
SEBRAE/PR  
N.º 33/2015**

**REGISTRO DE PREÇO PARA  
FORNECIMENTO DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS E MATERIAL  
DESCARTÁVEL PARA O  
ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM  
GUARAPUAVA**

***EXCLUSIVO ME E EPP***

**CURITIBA  
JULHO/2015**

<b>PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>1. DO OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DOS RECURSOS FINANCEIROS .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>5. DOS ENVELOPES .....</b>	<b>4</b>
<b>6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>5</b>
<b>7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA .....</b>	<b>6</b>
<b>8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO... </b>	<b>6</b>
<b>9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES .....</b>	<b>8</b>
<b>10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA.....</b>	<b>8</b>
<b>11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>12. DO RECURSO .....</b>	<b>11</b>
<b>13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....</b>	<b>11</b>
<b>15. DAS PENALIDADES.....</b>	<b>12</b>
<b>16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>13</b>
<b>17. LISTA DE ANEXOS .....</b>	<b>14</b>
<b>18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO .....</b>	<b>15</b>
<b>19. ANEXO II - PROPOSTA .....</b>	<b>18</b>
<b>20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO .....</b>	<b>20</b>
<b>21. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....</b>	<b>21</b>
<b>22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....</b>	<b>22</b>
<b>23.- ANEXO VI– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....</b>	<b>23</b>
<b>24. ANEXO VII – FORMULÁRIO.....</b>	<b>28</b>
<b>25. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE.....</b>	<b>29</b>

## PREÂMBULO

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio do seu pregoeiro, designado pela Resolução n.º 06/2015, e a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 05/2015, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, o qual será regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/2011, publicada no D.O.U. de 26.05.2011, por este edital e seus anexos, sob o **n.º 33/2015**, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerá em sessão pública nas dependências do escritório do SEBRAE/PR na cidade de Guarapuava, localizado na Rua Arlindo Ribeiro, nº 892, bairro Centro, **às 10 (dez) horas do dia 27 de agosto de 2015**.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: [licitacoes@pr.sebrae.com.br](mailto:licitacoes@pr.sebrae.com.br), ou via mensagem de fax (41) 3330-5819, aos cuidados da Comissão de Licitação.

O edital poderá ser retirado gratuitamente no site do SEBRAE/PR, [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), ou no canal do fornecedor no site do SEBRAE Nacional, em [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br) no link "Licitações", ou na sede do SEBRAE/PR, no endereço acima indicado.

## 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto o registro de preço para fornecimento de produtos alimentícios e materiais descartáveis para os escritórios do SEBRAE/PR na cidade de Guarapuava/PR.

**1.2** A participação nesta licitação é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**1.2.1** A presente licitação será orientada pelos princípios e procedimentos previstos na Resolução CDN nº 166/08, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações da Lei Complementar nº 147/14, referentes ao tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**1.3** A descrição detalhada do objeto deste edital encontra-se disposta no **ANEXO I**.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital correrão por conta de código orçamentário, ficando este código orçamentário vinculado à futura ata de registro de preço para a qual sejam demandadas as solicitações de fornecimento.

**2.2** O valor limite da Ata de Registro de Preço é de R\$ 31.251,17 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

**2.3** As estimativas de valor previstas no item 2.2 constituem-se em mera previsão, não estando o SEBRAE/PR obrigado a realizá-las em sua totalidade e não cabendo à(s) licitante(s) vencedora(s) o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

## 3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

**3.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: [licitacoes@pr.sebrae.com.br](mailto:licitacoes@pr.sebrae.com.br), ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão de Licitação.

**3.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão de Licitação.

**3.2** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

**3.2.1** As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por um de seus membros, no endereço do escritório do SEBRAE/PR indicado no preâmbulo deste, ou na sede em Curitiba (R. Caeté, nº 150 – Prado Velho), das 9 às 17 horas, somente em dias úteis.

**3.3** Não serão admitidas impugnações enviadas por e-mail ou fax.

**3.4** As respostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link "Licitações".

**3.5** Não impugnado o ato convocatório no prazo estabelecido no item 3.2, preclui toda a matéria nele constante.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as microempresas ou empresas de pequeno porte legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

**4.2** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

**4.3** É vedada a participação na licitação de empresas que:

I – tenham, em seu quadro, dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculados, estes até 180 (cento e oitenta) dias da respectiva demissão;

II - atuem em consórcio;

III - estejam em processo de falência;

IV - estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

#### **5. DOS ENVELOPES**

**5.1** Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos e fechados, opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

**5.1.1** Envelope n.º 1 - **PREGÃO SEBRAE/PR n.º 33/2015**

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM GUARAPUAVA.

Conteúdo: **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

**5.1.2** Envelope n.º 2 - **PREGÃO SEBRAE/PR n.º 33/2015**

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM GUARAPUAVA

Conteúdo: **PROPOSTA**

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

**5.1.3** Envelope n.º 3 - **PREGÃO SEBRAE/PR n.º 33/2015**

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM GUARAPUAVA.

Conteúdo: **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**6.1** Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

**6.1.1** Como representante legal, deverão ser apresentados:

- a) cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- c) documento com foto que comprove a identidade do representante.

**6.1.2** Sendo procurador da licitante, deverão ser apresentados:

- a) cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
- c) documento com foto que comprove a identidade do procurador.

**6.2** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.º 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

**6.3** Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**6.4** É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

**6.5** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

**6.6** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**6.7** Apresentar, **fora do envelope do credenciamento**, o **formulário** previsto no **ANEXO VII**, devidamente preenchido. Caso o mesmo não seja entregue, a Comissão de Licitação o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes.

### **6.8 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.8.1** O procedimento licitatório é destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

**6.8.2** As microempresas ou empresas de pequeno porte participantes, deverão apresentar declaração nos termos do **ANEXO V**, ou outro documento que comprove tal condição, no momento do credenciamento. As licitantes participantes deverão ter ciência das vedações expressas contidas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.8.3** A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará na impossibilidade de participação no certame.

**6.8.4** A falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste instrumento convocatório.

**6.8.5** A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado no credenciamento, dentro do envelope nº 1.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**

**7.1** O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme estabelecido no subitem n.º 5.1.2 deste edital, trazendo em seu interior a (i) Proposta Comercial e o (ii) Termo de Declaração, conforme modelos dos **ANEXOS II e III**, respectivamente, ambos datados, digitados ou datilografados em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa ou carimbo de seu CNPJ e com a indispensável assinatura e identificação do representante legal da licitante.

**7.2** A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o **ANEXO II**, devendo contemplar objeto e condições previstas no **ANEXO I**, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00), com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante, considerando-se que a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final (lance vencedor) deverá ser aplicada proporcionalmente a cada valor unitário/item da proposta;

**7.3** As licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens constantes no lote em que estiver participando, sob pena de desclassificação.

**7.4** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao máximo estipulado no **ANEXO I** do Edital.

**7.4** A apresentação da proposta deverá seguir o modelo constante no **ANEXO II** do presente edital.

**7.5** O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

**7.6** Caso a proposta não indique expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no subitem 5.1.3 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, contendo em seu interior os seguintes documentos:

**8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos, em **original ou cópia autenticada**:

**8.2.1** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

**8.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**8.2.3** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 8.2.2;

**8.2.4.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**8.3 REGULARIDADE FISCAL:** Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos, em **original ou cópia autenticada** (exceto documentos extraídos via internet, que possuem código para verificação de autenticidade):

**8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**8.3.2** Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

**8.3.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

**8.3.3.1** Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda, a Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, compreende também as contribuições previdenciárias. As certidões de prova de regularidade fiscal e INSS emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.

**8.3.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

**8.3.5** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal por ocasião da participação no certame licitatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.3.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preço, ou ainda cancelar a licitação.

**8.4** Os documentos constantes dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), que deverá constar do

Envelope n.º 3, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.

#### **8.5 REGULARIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA:**

**8.5.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame.

**8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

**8.6.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.** No mínimo um 01 (um) Atestado ou Certidão, declaração ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme sugestão do **ANEXO IV** deste edital, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação (ANEXO I), os quais deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica atestante ou com carimbo do CNPJ, onde conste a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da contratada/licitante.

**8.6.2 ANVISA** - Declaração da própria licitante de que tem ciência, está sujeita e cumprirá todas as normas legais incidentes sobre a sua atividade, bem como aos produtos envolvidos na mesma, sobretudo, as normas regulamentares expedidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**8.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.** Alvará ou licença de funcionamento do local onde serão armazenados os gêneros alimentícios, objeto da prestação de serviços, em nome da licitante e expedida pela autoridade sanitária competente.

**8.6.4 LICENÇA SANITÁRIA.** Expedida pela Secretaria Municipal de Saúde OU EQUIVALENTE, com validade na data de abertura do certame.

**8.7** Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

**8.7.1** Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório.

**8.7.2 O pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.**

### **9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**9.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e, em seguida, o recebimento dos envelopes n.º 2 (proposta) e n.º 3 (documentação para habilitação).

**9.2** Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, nos endereços citados no preâmbulo, desde que cheguem até às 17 horas do dia anterior a data prevista para abertura da licitação. É de inteira e total responsabilidade do licitante a entrega dos envelopes na data e hora limite, acima mencionadas.

**9.3** O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

### **10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**

**10.1** As propostas apresentadas pelas licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.



**10.2** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos.

**10.2.1** O julgamento das propostas se dará pelo critério de menor pontuação final do lote, conforme a descrição do objeto constante no ANEXO I e das orientações quanto à formulação da proposta contidas no ANEXO II do presente edital, considerando os critérios definidos a seguir.

**10.2.2** A pontuação final será obtida pela multiplicação do valor unitário proposto para cada item, pelos pesos correspondentes definidos nos ANEXO I e II deste edital.

**10.2.3** Será considerada a melhor proposta aquela que apresentar a menor pontuação:

**Pontuação final do Lote = soma da coluna “PONTUAÇÃO”**

**10.2.2** A licitante vencedora deverá apresentar proposta final atualizada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da declaração de vencedora. Os valores deverão estar em conformidade com o item anterior.

**10.3** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

**10.4** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.

**10.5** Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

**10.6** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

**10.7** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**10.8** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

**10.9** Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**10.10** A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**10.11** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**10.12** Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

**10.12.1** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior pontuação classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de pontuação;

**10.12.2** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior pontuação, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a menor pontuação;

**10.12.3** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor obtido;

**10.12.4** O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, o valor mínimo de lance;

**10.12.5** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

**10.12.6** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de pontuação classificadas para esta fase.

**10.13** O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de pontuação.

**10.14** Havendo empate entre as propostas escritas ou lances, até o limite de 10% (dez por cento) da melhor pontuação válida, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.

**10.14.1** Para efeitos do item anterior, será considerado como “local” o município onde será realizada a licitação e região metropolitana e como “regional” os demais escritórios pertencentes a Regional do SEBRAE/PR onde está se realizando o certame.

**10.14.2** Não será aplicado o empate previsto no item 10.14 caso as empresas estejam sediadas no mesmo local e/ou região.

**10.15** Em todos os casos é facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de pontuação menor global.

## **11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou a menor pontuação global.

**11.2** A Comissão de Licitação e os representantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

**11.3** A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

**11.4** Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.

**11.5** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação declarará a licitante parcialmente vencedora, comunicando das informações pertinentes da fase de análise de amostras descrita no item 14 deste edital, que condicionará a declaração de vencedora final do certame.

**11.6** Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de pontuação, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

**11.7** Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação, pregoeiro e todos os representantes presentes.

**11.8** Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

**11.9** A licitante vencedora deverá apresentar planilha de proposta atualizada, conforme lances ofertados (com desconto linear), informando os valores que constarão na ata de registro de preço no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da sessão pública e desde que não haja abertura de prazo recursal.

**11.9.1** Caso ocorra interposição recursal, o prazo de 02 (dois) dias iniciará com a divulgação da resposta do recurso no site do SEBRAE/PR, link "licitações".

**11.10** Encerradas todas as fases da sessão pública e declarada vencedora a licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação manterá os envelopes de habilitação de todos os licitantes classificados, para eventual contratação, respeitada a ordem de classificação, caso durante a vigência da ata o licitante detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, ou venha a ocorrer o cancelamento dos registros de preço do licitante vencedor.

## **12. DO RECURSO**

**12.1** Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que foi proferida referida decisão.

**12.2** A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação da interposição do recurso.

**12.3** O recurso terá efeito suspensivo.

**12.4** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido no item 12.1.

**12.5** Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, nos termos do item 12.2.

**12.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1** A Comissão de Licitação, após análise e aprovação das amostras da licitante classificada em primeiro lugar, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso seja(m) interposto(s), ou após o decurso do prazo para sua interposição, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que, concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

## **14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** As obrigações desta licitação serão formalizadas através de ata de REGISTRO DE PREÇO, conforme **ANEXO VI**.

**14.2** Para a assinatura da ata de registro de preço, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PR em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**14.3** Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da ata de registro de preço para assinatura.

**14.4** O prazo para devolução de uma das vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.

**14.5** Não sendo assinada a ata de registro de preço no prazo estabelecido acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

**14.6** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

**14.7** A existência de preços registrados não obriga o SEBRAE/PR a firmar contratações que deles poderão advir.

**14.8** O SEBRAE/PR se reserva no direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos lotes registrados.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

**15.2.** Até a assinatura da ata de registro de Preço, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Licitação.

**15.3.** A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**15.4** Havendo inadimplência no cumprimento das condições estabelecidas no edital ou na Ata de Registro de Preço, a licitante sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de 0,5% sobre o valor previsto no item 2.2 do edital, por atraso superior a 1 (uma) hora na entrega e desde que os produtos sejam entregues nos mesmo dia;
- III. multa de 1% sobre o valor previsto no item 2.2, no caso de não entrega dos produtos solicitados dentro do dia estabelecido, caracterizado a partir da primeira hora, do dia seguinte aquele em que deveria ter ocorrida a entrega;
- IV. multa de 4% sobre o valor previsto no item 2.2 do edital no caso de descumprimento das obrigações previstas neste edital ou na Ata de Registro de Preço, bem como no caso de entrega de produtos de baixa qualidade, estragados ou fora do prazo de validade;
- V. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**15.5.** A recusa injustificada em assinar ou retirar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

**15.5.1** Perda do direito ao registro e à vinculação ao SEBRAE/PR;

**15.5.2** Multa de 10% sobre o valor total da sua proposta escrita;

**15.5.3** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

**15.6** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**15.7** As penalidades decorrentes da prestação defeituosa ou em atraso dos serviços demandados estão previstas na minuta da ata de registro de preço (**ANEXO VI**).

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

**16.2** Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

**16.3** O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

**16.4** Os envelopes não abertos, dos licitantes classificados, serão mantidos com a Comissão de Licitação para que, havendo recusa na assinatura da ata de registro de preço, pelo primeiro colocado, ou cancelamento da mesma, seja convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

**16.5** É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

**16.6** Caso o procedimento licitatório, nos termos do item 1 deste edital, resulte deserto ou fracassado, a respectiva contratação poderá ser realizada precedida de novo procedimento licitatório, sem a adoção de tratamento simplificado ou diferenciado

**16.7** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

**16.8** O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

**MARTINA DUMMER DA CRUZ**  
PREGOEIRA DO SEBRAE/PR

<b>17. LISTA DE ANEXOS</b>
----------------------------

**18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**19. ANEXO II – PROPOSTA**

**20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**

**21. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**23. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**24. ANEXO VII – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO**

**25. ANEXO VIII - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**

**18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**18.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para o fornecimento de produtos alimentícios e materiais descartáveis, a fim de atender as demandas do escritório do SEBRAE/PR em Guarapuava.

**18.2** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as características e quantitativos abaixo estabelecidos:

LOTE ÚNICO GUARAPUAVA							
ITEM	PRODUTO	UN.	MARCA	QTDE	PESO (A)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$) – (B)	PONTOS MÁXIMOS (A X B)
1	Copo descartável, plástico, para água, na cor branca, com capacidade para 180 ml. Temperatura suportada de 100 °C.	Pacote com 100 unidades	Hipercopos	1.200	20	3,37	67,4
2	Copo descartável, plástico, para café, na cor branca, com capacidade para 50 ml. Temperatura suportada de 100 °C.	Pacote com 100 unidades	Hipercopos	500	8	1,54	12,32
3	Guardanapos de papel medindo aproximadamente 20x20 cm.	Pacote com 50 unidades	Nobre	200	4	1,06	4,24
4	Guardanapos de papel medindo aproximadamente 33x30 cm – personalizados.	Pacote com 50 unidades	Nobre	200	4	2,62	10,48
5	Papel toalha interfolhada branca extra luxo, 100 % virgem, medindo aproximadamente 20x22 cm.	Pacote com 2 rolos	Nobre	250	4	3,62	14,48
6	Filtros de papel para café nº 103 em 100% celulose.	Caixa com 30 unidades	Melitta	800	12	3,61	43,32
7	Café torrado e moído, premium, forte, grau de torrefação médio e embalado a alto vácuo.	Pacote com 500g	Damasco/melitta	500	8	7,26	58,08
8	Café solúvel granulado tradicional ou original.	Lata/pote	Nescafé	150	2	7,69	15,38
9	Achocolatado em pó sabor chocolate, contendo pelo menos os seguintes ingredientes: açúcar,	Pacote com 1kg.	Nescau	100	3	9,99	29,97

	cacau em pó, 6 vitaminas e emulsificante lecitina de soja.						
10	Leite em pó integral e vitaminado.	Lata	Ninho	350	5	10,69	53,45
11	Chá mate sabores: limão, pêssego, canela, camomila, erva cidreira, chá verde, hortelã, misto de maçã vermelha (saquinho).	Caixa com 30 sachês	Prenda/leão	200	4	2,77	11,08
12	Açúcar de cana-de-açúcar refinado – kg.	Pacote com 1kg	União	100	3	2,21	6,63
13	Adoçante líquido com stévia (edulcorante natural steviosídeo). Frasco com 80 ml.	Frasco	Zero cal	100	3	3,89	11,67
14	Capuccino sabor tradicional, tipo forte.	Lata/Pacote	Melitta/Da masco	500	7	6,34	44,38
15	Bolacha doce, tipo recheada, sem gordura trans, sabores: chocolate, morango, baunilha, chocolate branco, doce de leite.	Pacote	Nestlé	1.500	25	1,85	46,25
16	Suco de frutas naturais ou industrializadas, sem corantes e/ou aromatizantes artificiais.	Caixa de 1L	Del Vale	400	6	4,42	26,52
17	Biscoito salgado cream cracker, sem gordura trans.	Pacote	Clube Social	700	10	3,16	31,60
18	Água mineral natural, sem gás. Garrafa de 500 ml.	Garrafa	Nestlé Aquarel	1.000	17	1,29	21,93
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>							<b>509,18</b>

\* Os copos deverão estar em conformidade com a Portaria 453 da INMETRO de 01 de dezembro de 2010, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para os Copos Plásticos Descartáveis. O fabricante do produto deverá possuir selo do INMETRO.

\*\* A água mineral deverá estar em conformidade com as resoluções da ANVISA – RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 e RDC nº 275, de 22 de setembro de 2005 e portaria do Ministério de Estado das Minas e Energia – nº 470, de 24 de novembro de 1999.

**Observações:**

a) Os produtos derivados de leite, necessariamente, deverão atender todos os requisitos de qualidade dispostos nas normas vigentes, destacadamente o disposto na Instrução Normativa n.º 28/2007, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento - MAPA.

b) Da mesma forma, os produtos derivados do leite deverão, necessariamente, possuir a seguinte composição mínima:

I - Teor de gordura mínimo de 3% (três por cento);



- II - Lactose - mínimo de 4,3 (quatro e três décimos por cento);
- III - Extrato seco total (Soma dos percentuais de gordura, proteínas, lactose e sais minerais) mínimo de 11,5% (onze e cinco décimos por cento).
- IV - Extrato seco desengordurado (Extrato Seco Total menos o teor de gordura) mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento).
- V - Proteínas – mínimo de 2,9 g/100ml

**c)** Caso o produto entregue pela licitante vencedora não contemple a composição acima deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**d)** A indicação de marca é meramente elucidativa, não estando, dessa forma, a licitante vencedora vinculada a apresentar as marcas dispostas nesse ANEXO I, mas sim produtos que possuam características e composição semelhantes.

**e)** Os produtos a serem cotados poderão ser de marcas similares às dispostas nas tabelas acima.

**f)** A utilização das marcas dispostas como referência não eximirá à proponente de apresentação de amostras.

**g) Prazo de entrega:** Os produtos solicitados deverão ser formalizados por e-mail para registro. O pedido deverá ser entregue pela licitante vencedora em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da realização do pedido. A licitante vencedora poderá solicitar formalmente a prorrogação do prazo, ficando a critério do SEBRAE/PR conceder, a depender da urgência, prorrogação por igual período.

**h) Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues, sem qualquer custos adicional, no escritório do SEBRAE/PR em Guarapuava, na Rua Arlindo Ribeiro, nº 892, bairro Centro.

## 19. ANEXO II - PROPOSTA

Ao  
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná -  
Guarapuava/PR  
**Ref.: PREGÃO SEBRAE Nº 33/2015.**

A empresa.....,CNPJ...../....., com sede na  
Rua/Avenida.....n.º ....., Telefone....., Fax....., e-mail.....,  
propõe a essa entidade a seguinte proposta para o objeto do pregão acima referido.

**I) OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM GUARAPUAVA.**

**II) PROPOSTA :** Apresentamos como proposta para a presente licitação os seguintes valores unitários e respectivas pontuações.

### **PLANILHA LOTE ÚNICO**

*Planilha disponível no site do SEBRAE Nacional, [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br) e do SEBRAE/PR, [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), ambos no link "Licitações".*

*Obs.: A planilha acima referida, preencha somente os campos que estão na cor cinza – a planilha calculará automaticamente o valor final.*

*Depois de preenchidos todos os campos da planilha, esta deverá ser impressa, carimbada com CNPJ/MF da empresa proponente e inserida no envelope nº 02, juntamente com os dados dispostos neste Anexo.*

**A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00).**

**III)** O percentual apurado entre a proposta inicial e a proposta final (após a fase de lances) será aplicado linearmente em cada item do lote.

**IV)** A licitante vencedora deverá apresentar proposta final atualizada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da declaração de vencedora. Os valores deverão estar em conformidade com o item anterior.

**V)** Os valores unitários cotados na proposta comercial não poderão ultrapassar os valores previstos no **ANEXO I** deste edital, sob pena de desclassificação da proponente.

**VI)** Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório, bem como durante toda a vigência da ata de registro de Preço.

**VII)** A indicação de marca é meramente elucidativa e servirá apenas para permitir a identificação do produto e não servirá como critério de julgamento das propostas, porém, o produto a ser fornecido pela licitante vencedora deverá ser da marca cotada em sua proposta.

**VIII) VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

*Observações:*

- a) O critério de julgamento e oferecimento de lances será a menor pontuação final do lote.*
- b) No valor proposto pela licitante deverá conter todo o custo direto e indireto para execução do serviço, bem como toda a carga tributária exigida pela legislação.*
- c) Em caso de dúvida sobre o preenchimento, consulte a Comissão de Licitação.*

Cidade, .... de ..... de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível

## 20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao  
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná  
Guarapuava/PR.

**Ref.: PREGÃO SEBRAE N.º 33/2015 – REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM GUARAPUAVA.**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º ....., com endereço na rua ....., n.º ....., nesta cidade de ....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para o integral cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- IV) Mantemos (ou manteremos – conforme o caso), a partir de no máximo 30 (trinta) dias contados da assinatura da ata de registro de preço, na cidade de Guarapuava/PR, ou região, estrutura física, estoque de produtos, recursos humanos e equipamentos necessários, que possibilitem o fornecimento do objeto desta licitação.
- V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.
- VI) Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cidade, .... de ..... de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível

**21. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Ao  
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná -  
Guarapuava/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa  
....., estabelecida na Rua  
....., n.º ....., bairro .....,  
cidade....., Estado....., CNPJ n.º  
....., é nosso fornecedor de (*descrever os produtos fornecidos*),  
cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados  
ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo  
que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../PR, ..... de ..... de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
Cargo

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação  
de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as  
informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no subitem 8.6.1 do edital.

**22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, ME, EPP, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (e alterações da Lei Complementar nº 147/14), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

***A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):***

***sim***

***não***

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração deverá ser preenchida pela licitante enquadrada como ME ou EPP, para participação no certame, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações da LC 147/2014);
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/06 e impedirá a sua participação no certame.

## 23.- ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2015

### REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM GUARAPUAVA.

Aos ..... dias do mês de ..... de 2015, presentes de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu ....., Sr. .... e pelo ....., doravante denominado **SEBRAE/PR**. e de outro a empresa [**nome da empresa**], com sede na [**endereço completo**], CNPJ ....., representada pelo [**representante legal da empresa**], doravante denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme edital de Pregão n.º 33/2015 e as seguintes cláusulas:

O edital do pregão n.º 33/2015, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preço para fornecimento de produtos alimentícios e materiais descartáveis, conforme descrição constante no **ANEXO** constante no presente instrumento, em favor do escritório do **SEBRAE/PR** em Guarapuava/PR.

1.2. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação da **FORNECEDORA**, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado à **FORNECEDORA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 2. DOS PRODUTOS:

2.1 Os produtos constantes no ANEXO devem ser entregues em perfeitas condições de consumo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da realização do pedido, no escritório do SEBRAE/PR em Guarapuava, localizado na Rua Arlindo Ribeiro, n.º 892, bairro Centro. Os produtos deverão estar com sua validade, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término.

2.2 Em caso de problema(s) com os produtos entregues, a **FORNECEDORA** providenciará a imediata substituição desses produtos.

#### 3. DAS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 Toda solicitação de fornecimento de produtos deverá ser realizada por funcionários do **SEBRAE/PR**, através de fax ou e-mail, informando os produtos e quantidades, bem como o código orçamentário e o prazo de entrega.

3.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer nos dias úteis, em horário comercial

3.3 Em caso de urgência, a solicitação poderá ser feita via telefone, mas o pedido deverá ser ratificado posteriormente por fax ou e-mail.

**3.3.1** A **FORNECEDORA** deverá disponibilizar um telefone para contato, o qual será informado ao **SEBRAE/PR** quando da assinatura da ata de registro de preço.

**3.3.2** Eventual alteração no número de telefone para contato deverá ser comunicado imediatamente ao **SEBRAE/PR**.

**3.4** A falta de produto(s) não desobriga a **FORNECEDORA** de atender ao pedido do **SEBRAE/PR**.

**3.5** A **FORNECEDORA** poderá solicitar formalmente a prorrogação do prazo, ficando a critério do **SEBRAE/PR** conceder, a depender da urgência, prorrogação por igual período.

#### **4. DO PREÇO.**

**4.1** O preço de cada item está especificado no ANEXO deste instrumento.

**4.2** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

#### **5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

**5.1** A **FORNECEDORA**, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à unidade atendida, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fornecedores, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**5.2** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**5.3** Independentemente da solicitação de que trata o item 5.1, o **SEBRAE/PR** poderá a qualquer momento convocar o fornecedor para reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional.

#### **6. DOS PAGAMENTOS.**

**6.1** Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da **FORNECEDORA**, conforme as condições e prazo abaixo descritos:

I - para as notas fiscais entregues pelo gestor da Ata de Registro de Preço na UCF (Unidade de Controladoria e Finanças do **SEBRAE/PR**) até a **data limite** do mês subsequente à prestação dos serviços, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias.

II - Para as notas fiscais entregues pelo gestor da Ata de Registro de Preço na UCF após a data prevista no inciso anterior, a data de pagamento será negociada diretamente com a UCF.

a) A **data limite** para entrega de notas fiscais na UCF é divulgada internamente aos colaboradores do **SEBRAE/PR**, através de publicação mensal em rede social (INTERA), desta forma, a entrega da nota fiscal deverá ser negociada com o gestor da Ata de Registro de Preço que consultará o responsável pelo setor administrativo da unidade demandante e informará à **FORNECEDORA**.

**6.1.1** Somente serão recebidas e consideradas pela UCF, para fins de pagamento, as notas fiscais entregues pelo gestor da Ata de Registro de Preço após sua respectiva validação, acompanhadas dos comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social-INSS (Certidão Conjunta Negativa



expedida pela Receita Federal) e FGTS, e que contenha assinatura da autorização de desembolso pelo respectivo Gerente da Unidade contratante ou pessoa por ele designada.

**6.2** A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- I. natureza do fornecimento/serviço, e caso aplicável, observar o exigido na IN RFB Nº. 971 de 17/11/2009;
- II. especificação do fornecimento realizado;
- III. data do fornecimento;
- IV. número da ata de registro de preço;
- V. local (cidade) do fornecimento;
- VI. código orçamentário da unidade demandante;
- VII. valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente;
- VIII. banco, nº. da agência e conta-corrente da pessoa jurídica que prestou o fornecimento, exceto contas-poupança.

**6.3** As notas fiscais em desacordo com o exigido nos itens 6.1 e 6.2 não serão pagas até que a **FORNECEDORA** providencie sua correção ou substituição e seja dado o aceite definitivo pelo **SEBRAE/PR** nas respectivas notas fiscais, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago.

**6.4** Não havendo expediente bancário no dia previsto para o pagamento, o depósito será realizado no primeiro dia útil subsequente.

**6.5** Quando a **FORNECEDORA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

**6.6** O **SEBRAE/PR** não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **FORNECEDORA** junto à rede bancária, como descontos ou qualquer outra operação.

**6.7** A **FORNECEDORA** deverá emitir a nota fiscal contra o(s) CNPJ(s) nº ..... do(s) escritório(s) de Guarapuava para o qual o fornecimento for prestado, ainda que a presente Ata de Registro de Preço tenha sido firmado com o nº do CNPJ da sede do SEBRAE/PR em Curitiba.

## **7. DA VIGÊNCIA.**

**7.1** Este registro de preço tem vigência de 12 meses, até o dia ..... de .....de ....., podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

## **8. DAS PENALIDADES.**

**8.1** Havendo inadimplência no cumprimento das condições estabelecidas no edital ou na Ata de Registro de Preço, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de 0,5% sobre o valor previsto no item 2.2 do edital, por atraso superior a 1 (uma) hora na entrega e desde que os produtos sejam entregues no mesmo dia estabelecido;
- III. multa de 1% sobre o valor previsto no item 2.2 do edital, no caso de não entrega dos produtos solicitados dentro do dia estabelecido, caracterizado a partir da primeira hora, do dia seguinte aquele em que deveria ter ocorrida a entrega;
- IV. multa de 4% sobre o valor previsto no item 2.2 do edital no caso de descumprimento das obrigações previstas no edital ou na Ata de Registro de Preço, bem como no caso de entrega de produtos de baixa qualidade, estragados ou fora do prazo de validade;

V. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.2** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**8.3** A multa deverá ser recolhida diretamente no caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos.

## **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA.**

**9.1** A **FORNECEDORA** deixará de ter seu preço registrado quando:

- I. descumprir as condições do edital, ata de registro de preço ou ordem de compra;
- II. não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III. quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SEBRAE/PR**.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

Além das demais obrigações declinadas no instrumento convocatório, são obrigações:

I. do **SEBRAE/PR**:

- a) notificar a **FORNECEDORA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas durante a vigência desta Ata de registro de preço;
- b) efetuar os pagamentos na forma prevista neste instrumento.

II. da **FORNECEDORA**:

- a) executar o objeto da ata em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
- b) responder perante o **SEBRAE/PR** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução desta ata;
- c) manter-se durante toda a vigência da ata de registro de preço em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS ou quaisquer outros documentos habilitatórios;
- e) arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
- f) assumir a defesa do **SEBRAE/PR** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **SEBRAE/PR**;
- g) responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa, que de forma direta ou indireta possa resultar ao **SEBRAE/PR** ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela **FORNECEDORA**, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, ficando o **SEBRAE/PR**, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento, bem assim autorizado a reter dos valores devidos à **FORNECEDORA**, aqueles necessários para se ressarcir de qualquer pagamento a que se obrigue em razão de tais fatos;
- h) assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais, relacionadas com o cumprimento da presente ata de registro de preço;
- i) informar ao **SEBRAE/PR** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos fornecimentos;
- j) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

## **11. DO LIMITE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1** O valor limite desta Ata é de R\$ 31.251,17 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), no período de vigência desta ata de registro de preço.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**12.1** A execução desta ata será acompanhada pelo colaborador FERNANDO PIZANI, e, fiscalizada pela colaboradora IONARA ROCHA LIMA, ambos formalmente designadas pelo Gerente da Regional Centro do Sebrae/PR.

Parágrafo único. A fiscalização feita pelo SEBRAE/PR não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da empresa contratada na execução do objeto de presente contrato

## **13. DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente ata de registro de preço, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Curitiba,..... de..... de 2015.

**SEBRAE/PR**

**FORNECEDORA**

\_\_\_\_\_  
**Fernando Pizani**  
**Gestor**

\_\_\_\_\_  
**Ionara Rocha Lima**  
**Fiscal**

Testemunhas:

1)

2)

**ANEXO**  
**“PLANILHA DE PREÇO”**

**24. ANEXO VII – FORMULÁRIO**

<b>FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
PORTE DA EMPRESA:		
<input type="checkbox"/> MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) <input type="checkbox"/> ME (MICROEMPRESA) <input type="checkbox"/> EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) <input type="checkbox"/> OUTROS PORTES    OBS.: _____		
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO:		
<input type="checkbox"/> SIMPLES NACIONAL <input type="checkbox"/> LUCRO REAL <input type="checkbox"/> LUCRO PRESUMIDO <input type="checkbox"/> LUCRO ARBITRADO <input type="checkbox"/> SEM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> OUTROS _____		
<b>ENDEREÇO DA EMPRESA</b>		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):		
<b>ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA</b>		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL):		
TELEFONE:	FAX:	

**25. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**

**(RESOLUÇÃO CDN N.º 213/2011, PUBLICADA NO D.O.U. DE 26/05/2011)**

**ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL no link “Licitações”**